Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-CE CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 0001/PI/2020

Proposição

Projeto de indicação: Nº 0001/2020

Autoria
WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA

Data entrada | 06/03/2020 | Data da matéria | 06/03/2020

EMENTA: Senhor Prefeito, apresento a Vossa Execelência, nos termos do art. 141 do nosso Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que seja criada legislação para regulamentar o Art. 61 da Lei Complementar nº 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Muicipais de Aurora-CE) para estabelecer quais as atividades profissionais apresentam risco de vida para fazer jus ao adicional de periculosidade.

Informações do processo		
Enviado para comissões: Sim	Não	
Situação X Aprovado	Reprovado	Arquivado

Câmara Municipal de Aurora

Rua: Dr. Guedes Martins, S/N, Bairro Araça - Aurora-

CNPJ: 12.483.558/0001-54 | CEP: 63.360-000





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA

INDICAÇÃO Nº 01/2020

Senhor Prefeito, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 141 do nosso Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo que seja criada legislação para regulamentar o Art. 61 da Lei Complementar nº 02/2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Aurora – CE) para estabelecer quais as atividades profissionais apresentam risco de vida para fazer jus ao adicional de periculosidade.

JUSTIFICATIVA

O adicional de Periculosidade é uma compensação financeira (no valor de 30% do salário base sem benefícios) dada para trabalhadores que estão expostos a algum tipo de atividade que oferece perigo ou risco de vida durante o exercício de suas funções, a exemplo daquelas que causam exposição à inflamáveis, explosivos ou energia elétrica.

A Lei Complementar nº 02/2010 que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Aurora – CE, no seu artigo 63 estabelece que para a concessão dos adicionais de periculosidade, assegurados no artigo 61 dessa mesma Lei, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica, no entanto, essa norma regulamentadora nunca foi criada, tornando assim inviável para alguns profissionais o direito a fazer jus a esse adicional.

Dessa forma, pelas razões expostas, apresento a presente indicação a fim de que seja submetida ao soberano Plenário desta Casa e após, aprovada, seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal na forma regimental.

Câmara Municipal de Aurora - CE, 05 de Março de 2020.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA VEREADOR